

LEI N° 662/84

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do ~ 10, número 11, do artigo 99 da Lei Complementar no 03 de 28 de Dezembro de 1972, a dar concessão de direito de uso à área de 1.171,62 m², na Av. Getúlio Vargas com Wilson Alvarenga, à empresa MONBEL - POSTO DE SERVIÇOS E AUTOS LTDA., revendedora autorizada da Volkswagen, estabelecida nesta cidade à Av. Getúlio Vargas, 1745, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.232.654/0001-09 e no Estado sob o nº 362.46015.006, concessão de uso esta, pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único - Finda a concessão de uso, verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada, o Executivo Municipal fará a concessão de direito de uso por mais 10 anos, observadas as disposições legais.

Art. 2º - Pela concessão do direito de uso, a empresa MONBEL - POSTO DE SERVIÇOS E AUTOS LTDA., pagará à Prefeitura a importância equivalente a um valor de referência mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - Não havendo a renovação da concessão de direito de uso e no caso da extinção da empresa beneficiada as benfeitorias construídas no imóvel se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de Maio de 1984.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**